

LEI Nº 469 / 99

13/ MA
1999

PROJETO DE LEI

SUPLEMENTA VERBA ORÇAMENTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MIGUEL ARGEMIRO SOARES GARAIALDI, Prefeito Municipal de Manoel Viana, RS - Faço saber em disposto no Art. 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a presente LEI.

ART. 1º Autoriza o Poder Executivo a suplementar Verba na seguinte rubrica orçamentarias.

SEC. DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO
0707.08421882.040 3.1.2.0.00.....R\$ 3.973,41

ART. 2º Servirá de cobertura para o respectivo crédito o convênio Merenda Escolar firmado entre o FNDE e o Município de Manoel Viana

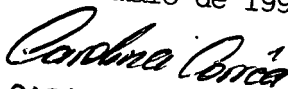
ART. 3º Revogadas as disposições em contrario esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 17 maio de 1999.


Miguel Argemiro Soares Garaialdi
Prefeito Municipal

MUNICIPAL
FOTOCOPIADO
13/ MAI 1999
031/59
Diretor Geral

Registre-se e Publique-se
em 18 de maio de 1999.



CAROLINA PORTO CORRÊA
Sec Faz Plan. Assin. e Turismo

Rua Walter Jobim, 171 CEP 97.640-000 - Fones: (055) 256-1140 - 1160 - 1344 - 1230
Gabinete Prefeito 256-1122 - Praia Rainha do Sol 256-1222



JUSTIFICATIVA

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Pelo presente Projeto de Lei tem por finalidade suplementar Verba Especial na rubrica da Merenda Escolar ref. ao Convênio que celebram entre si o FNDE e o Município de Manoel Viana.

Na certeza da compreensão dos Nobres Vereadores, solicitamos que o mesmo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente


Miguel Argemiro Soares Garibaldi
Prefeito Municipal